



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1162

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
<i>Licitações e Contratos</i>	2
Dispensas	2
Aviso de Contratação Direta	5
<i>Notificações</i>	6
Poder Legislativo	6
<i>Atos Legislativos</i>	6
Resoluções	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1162

Página 6 de 6

Notificações

Guariba, 24 de Agosto de 2.023.

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 2.231

Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **RUA FRANCISCO LOPREATTO**, quadra **106**, lote **0013**, com **306,52999999999997** metros quadrados, localizada no bairro **VILA JORDÃO**. O imóvel encontra-se em nome do contribuinte **OSVALDO ALBINO**, porém o mesmo não foi localizado, gerando assim essa notificação via Diário Oficial.

Foi constatada a presença de mato alto, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança. Portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal nº 1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP'S ((R\$ 411,12), que será cobrado em dobro (R\$ 822,24), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal nº 1.951, de 18/12/2003 - Código de Posturas do Município.

Art. 4º. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I - a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de resarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei nº 1.805, de 20/12/2001 - Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a) terrenos até 250 m².....R\$ 300,00

b)	terrenos até 500 m ²	R\$ 450,00
c)	terrenos acima de 500 m ²	R\$ 1,20 por m ²

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09

sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resoluções

"RESOLUÇÃO N°. 002/2023"

ALTERA O VALOR DO "AUXILIO ALIMENTAÇÃO" EM PECÚNIA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO N°.001/2011, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, **APROVOU** na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de Agosto de 2023, e eu, Presidente, promulgo a seguinte...

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º) - O auxilio alimentação em pecúnia aos Servidores Públicos da Câmara Municipal, instituído pela Resolução nº. 001/2011, e alterado pelas Resoluções 001/2012, 001/2013, 002/2014, 002/2015, 001/2016, 001/2018, 001/2022 e 003/2022, passa a vigorar no valor de R\$. 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais).

Artigo 2º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, prevalecendo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Artigo 3º) - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 22 de Agosto de 2023.

Cássio Aparecido Pereira

Presidente

Publicada no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta data, e nos termos da Lei Municipal nº. 3.119 de 06 de Abril de 2018 e Artigo 90 da Lei Orgânica do Municipal de Guariba, fica determinada a publicação na Imprensa Oficial do Município, com circulação diária na forma eletrônica.

Célia Regina Garcia Espagnol

Diretora de Secretaria